

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

**DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À RESPONSABILIZAÇÃO DE EX-GESTOR PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Gurinhatã-MG, em uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Relatório e no Julgamento do Processo Administrativo nº 001/2025, **instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução da Emenda de Transferência Especial (PIX) nº 09032024-071847/2024.0, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),**

**CONSIDERANDO** que o investigado WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, ex-Prefeito do Município, praticou atos administrativos em desconformidade com a finalidade da emenda parlamentar recebida, conforme comprovado no Relatório Final da Comissão Processante, especialmente quanto à aplicação de recursos classificados como "despesa de capital" em eventos de natureza de custeio, sem a devida regularização da classificação orçamentária;

**CONSIDERANDO** que a conduta caracteriza, em tese, ato doloso de improbidade administrativa, com violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 11 da 14.230/2021, e com potencial dano ao erário, nos moldes do art. 10 da mesma lei;

**CONSIDERANDO** que o agente político, na condição de ex-prefeito, não se submete ao regime disciplinar estatutário, sendo inaplicável a penalidade administrativa de demissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **encaminhamento integral dos autos** do Processo Administrativo nº 001/2025 ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para as providências legais cabíveis, inclusive quanto à eventual **propositura de Ação de Improbidade Administrativa** e apuração de **responsabilidade civil e penal**.

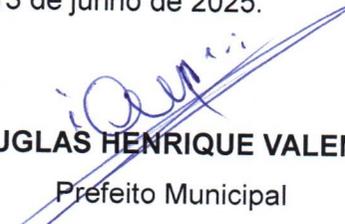
**Art. 2º** Determinar, ainda, o **envio de cópia integral do processo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, para análise quanto à **prestação de contas e eventuais sanções por malversação de recursos públicos**.

**Art. 3º** Recomendar à Câmara Municipal de Gurinhatã que tome ciência dos fatos apurados e adote as providências políticas e institucionais que entender pertinentes.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gurinhatã/MG, 13 de junho de 2025.

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**

Prefeito Municipal